

REGULAMENTO GERAL

COPA CENTENÁRIO DE FUTEBOL AMADOR WADSON LIMA - 2026

Sumário

| | |
|--|----|
| CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS | 3 |
| CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA..... | 5 |
| CAPÍTULO III - DA ARBITRAGEM E DOS DELEGADOS | 8 |
| CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO | 10 |
| CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES | 14 |
| Seção I - Disposições Gerais | 14 |
| Seção II - Da Integridade dos Documentos Públicos de Inscrição | 19 |
| CAPÍTULO VI - DOS JOGOS | 20 |
| CAPÍTULO VII - DA DURAÇÃO E DO HORÁRIO DAS PARTIDAS..... | 24 |
| CAPÍTULO VIII - DA FORMA DE DISPUTA | 25 |
| CAPÍTULO IX - DO ADIAMENTO, DA SUSPENSÃO E DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DE PARTIDA..... | 28 |
| CAPÍTULO X - DAS QUESTÕES DESPORTIVO-DISCIPLINARES..... | 31 |
| Seção I - Disposições Gerais | 31 |
| Seção II - Da Participação Irregular..... | 32 |
| Seção III - Dos Casos de Eliminação | 33 |
| Seção IV - Dos Cartões e das Suspensões | 35 |
| Seção V - Do Cumprimento das Penalidades e Suspensões | 37 |
| Seção VI - Da Responsabilidade por Conduta Imprópria da Torcida e por Soltura de Fogos de Artifício | 39 |
| Seção VII - Do Processo Desportivo Disciplinar | 40 |
| Subseção I - Disposições Gerais | 40 |
| Subseção II - Dos Instrumentos Processuais..... | 42 |
| CAPÍTULO XI - DA PREMIAÇÃO..... | 42 |
| CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 45 |

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima é uma ação promovida pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH), por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), que tem por objetivo fomentar competições de futebol amador – não profissional – no município e proporcionar a confraternização, o intercâmbio e a socialização entre as equipes e seus respectivos dirigentes, jogadores e torcedores, fortalecendo a tradição e a história dessa manifestação esportivo-cultural na cidade.

§ 1º. A Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima será regida pelas normas oficiais da FIFA, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), pelas disposições deste Regulamento e, subsidiariamente, no que for aplicável ao futebol amador, pelo Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), e destina-se a equipes e atletas de futebol amador.

§ 2º. Submetem-se a este Regulamento todos os participantes da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima, entre eles equipes, dirigentes, comissão técnica, árbitros, delegados e jogadores, os quais serão considerados conhecedores de suas disposições.

§ 3º. Os jogos serão gratuitos e realizados em campos localizados no município de Belo Horizonte.

§ 4º. Todas as informações oficiais sobre a Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima serão divulgadas no site oficial (<https://www.copacentenario.com.br>).

Art. 2º. As modalidades, as categorias, os módulos, o ano de nascimento dos atletas e o respectivo quantitativo previsto de equipes, relativos à Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima, obedecerão ao que consta na tabela abaixo:

| MODALIDADE | CATEGORIA | MÓDULO | ANO DE NASCIMENTO | QUANTITATIVO DE EQUIPES |
|------------|-----------|-------------------|------------------------------|-------------------------|
| Mista | Sub-12 | - | Nascidos em 2014 e posterior | 24 |
| | Sub-14 | - | Nascidos em 2012 e posterior | 24 |
| Masculina | Sub-15 | - | Nascidos em 2011 e posterior | 32 |
| | Sub-17 | - | Nascidos em 2009 e posterior | 32 |
| | Adulta | A | Nascidos em qualquer ano | 32 |
| | | B | | 32 |
| | | C | | 32 |
| | Máster-40 | - | Nascidos até 1985 | 24 |
| Máster-50 | - | Nascidos até 1975 | 12 | |
| Feminina | Sub-15 | - | Nascidas em 2011 e posterior | 12 |
| | Sub-17 | - | Nascidas em 2009 e posterior | 12 |
| | Adulta | - | Nascidas em qualquer ano | 24 |

§ 1º. Cada instituição poderá compor apenas um quadro por categoria ou módulo.

§ 2º. A competição em cada categoria só será realizada caso haja habilitação de, no mínimo, 6 (seis) equipes.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 3º. A Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima organiza-se em:

- I - Coordenação Geral;
- II - Coordenação Técnica;
- III - Coordenação de Equipamentos Esportivos;
- IV - Tribunal Disciplinar Especial (TDE);
- V - Comitê Central de Atendimento e Divulgação.

Art. 4º. A Coordenação Geral da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer, pelo(a) Secretário(a) Municipal Adjunto(a) de Esportes e Lazer e pelo(a) Diretor(a) de Eventos Esportivos e de Lazer, ainda que este(a) a exerça interinamente, e a ela compete:

- I - designar os membros da Coordenação Técnica e da Coordenação de Equipamentos Esportivos, e o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal Disciplinar Especial;
- II - garantir recursos financeiros para a realização da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima;
- III - promover a política de intersetorialidade junto às Secretarias de Administração Regional e às demais Secretarias Temáticas da PBH, viabilizando, da melhor forma possível, a realização da referida Copa;
- IV - providenciar, junto à Polícia Militar de Minas Gerais, à Guarda Municipal de Belo Horizonte e aos demais órgãos da PBH a cobertura necessária para segurança e integridade dos participantes e organizadores durante os jogos;



ESPORTES
E LAZER



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA

V - dotar o Comitê Central de Atendimento e Divulgação de recursos humanos, equipamentos e materiais apropriados para o funcionamento da competição e melhor atendimento aos participantes e interessados;

VI - decidir sobre as questões de ordem administrativa e realizar o processo de divulgação da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima para a população de Belo Horizonte, junto aos órgãos competentes da PBH e parceiros.

Art. 5º. A Coordenação Técnica será exercida pela Gerência de Promoção e Apoio ao Futebol Amador (GEPFA), e a ela compete:

I - elaborar, revisar, adequar e fazer cumprir o Regulamento da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima;

II - definir a forma de disputa e as demais questões técnicas necessárias ao melhor desenvolvimento da competição;

III - elaborar a programação dos jogos, definindo datas, horários e locais para sua realização;

IV - expedir os Boletins e as Notas Oficiais;

V - organizar, instruir e escalar o quadro de delegados-representantes;

VI - aprovar os resultados dos jogos, promovendo a apuração e a classificação das equipes, bem como os campos indicados para sua realização;

VII - efetuar o controle técnico da competição;

VIII - arquivar todos os documentos pertinentes à Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima pelo prazo legal, para eventuais consultas e prestação de contas;

IX - fazer relatórios, pareceres, ofícios e demais documentos de caráter oficial sobre a Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima.

Parágrafo único. Em se tratando de divulgação de informações sobre a competição, a Coordenação Técnica se responsabiliza apenas por aquelas publicadas no site oficial, por meio de boletins, notas oficiais e comunicados.



Art. 6º. A Coordenação de Equipamentos Esportivos será exercida pela Gerência de Controle e Manutenção de Equipamentos Esportivos (GCMAE), e a ela compete:

I - manter atualizados todos os dados cadastrais dos campos de futebol da capital mineira administrados pelo poder público municipal;

II - manter contato com o gerenciador dos campos a serem utilizados pela Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima;

III - encaminhar à Coordenação Técnica a relação dos campos de futebol em condições de serem utilizados para a realização dos jogos.

Art. 7º. O Tribunal Disciplinar Especial (TDE) da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima, composto por auditores e procuradores designados por seu Presidente, é o órgão responsável por processar e julgar, em única e última instância, as infrações disciplinares cometidas pelas pessoas naturais ou jurídicas submetidas a este Regulamento e as demais matérias de competência da Justiça Desportiva dispostas no CBJD e neste Regulamento, na forma neles prescrita.

Art. 8º. O Comitê Central de Atendimento e Divulgação, composto por servidores da GEPFA, terá expediente das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas para atendimento ao público da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima, no endereço situado à Rua dos Timbiras, 628, 9º andar, Funcionários, BH/MG, a ele competindo:

I - divulgar para os participantes cronogramas, datas e atividades referentes à competição;

II - receber, conferir e homologar os estatutos e as atas das entidades participantes;

III - receber a inscrição de equipes, atletas, dirigentes e membros de comissão técnica, dentro dos prazos determinados pela Coordenação Técnica;

IV - subsidiar, com informações claras e precisas, a Coordenação Técnica e o TDE, quando solicitado;

V - receber, mediante protocolo, peças e documentos processuais referentes a processos disciplinares desportivos, registrando o dia, a hora de recebimento e o



nome do servidor que recebeu, e encaminhá-los ao TDE, para o seu regular processo e julgamento;

VI - dar cumprimento à citação e à intimação requeridas pelo TDE;

VII - fornecer aos delegados-representantes da SMEL a pré-súmula e a súmula da partida, bem como o formulário-modelo de relatório do delegado definido pela Coordenação Técnica.

CAPÍTULO III

DA ARBITRAGEM E DOS DELEGADOS

Art. 9º. A Coordenação de Arbitragem da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima será realizada por instituição especializada em arbitragem de futebol, contratada nos termos da legislação, a ela competindo:

I - escalar os árbitros para os jogos;

II - orientar os árbitros sobre o preenchimento das súmulas de modo que facilite a leitura e a apuração dos fatos ocorridos, evitando rasuras e emendas;

III - responsabilizar-se pelo cumprimento dos horários por parte dos árbitros escalados para a partida;

IV - responsabilizar-se pela convocação e pelo comparecimento dos árbitros citados ou intimados pelo TDE;

V - providenciar para que os árbitros tomem conhecimento das normas que regem a competição, conforme disposto no § 1º do artigo 1º deste Regulamento, e de suas informações oficiais;

VI - entregar as súmulas e os relatórios dos jogos ao Comitê Central de Atendimento e Divulgação (rua dos Timbiras, 628, 9º andar, Funcionários, BH/MG) até as 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil após a sua realização.



Parágrafo único. Os árbitros escalados deverão chegar ao local da partida 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para seu início, de acordo com a tabela de jogos divulgada pelo Comitê Central de Atendimento e Divulgação.

Art. 10. Ao delegado-representante do jogo compete:

I - vistoriar as condições gerais do campo e relatar ao árbitro e em seu relatório eventuais circunstâncias dificultadoras para a realização da partida, especialmente quanto ao descumprimento da obrigação prevista no inciso V do artigo 14 deste Regulamento;

II - colaborar com o árbitro no sentido de impedir a presença de pessoas não autorizadas no campo de jogo e no que mais for solicitado pela equipe de arbitragem;

III - providenciar para que até 15 (quinze) minutos antes da hora marcada para o início da partida todas as pessoas autorizadas ou credenciadas estejam nos locais a elas destinados;

IV - zelar para que somente as pessoas expressamente autorizadas ou credenciadas adentrem e/ou permaneçam no campo de jogo;

V - comunicar, por meio do relatório do delegado, a ocorrência de anormalidades relacionadas ao comportamento do público;

VI - preencher integralmente, com clareza, fidelidade e exatidão, o relatório do delegado e entregá-lo ao Comitê Central de Atendimento e Divulgação até às 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil após a realização da partida.

§ 1º. A infração ao disposto neste artigo sujeitará o delegado-representante às penas previstas no CBJD, sem prejuízo de sanções administrativas.

§ 2º. O relatório do delegado-representante constitui-se de documento autônomo, necessário e hábil à apuração de eventuais infrações disciplinares, acontecimentos extracampo e verificação de atendimento a obrigações legais e regulamentares, independentemente da súmula e do relatório do árbitro da partida.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 11. É condição de participação de uma equipe na Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima o seu cadastramento perante a SMEL, que se dará com a apresentação e o arquivamento dos seguintes documentos:

I - estatuto da entidade, indicando ser uma instituição desportiva, praticante e/ou formadora de atletas de futebol não profissional, ou parceira de entidades afins no município de Belo Horizonte, com autenticidade de assinaturas lavrada por agente administrativo do Comitê Central de Atendimento e Divulgação ou cartório, se assim já estiver;

II - ata de eleição e posse dos membros de direção, com autenticidade de suas assinaturas lavrada por agente administrativo do Comitê Central de Atendimento e Divulgação ou cartório, se assim já estiver.

Parágrafo único. As equipes que estiverem com a referida documentação desatualizada não poderão retirar eventuais premiações até sua efetiva atualização.

Art. 12. Poderão participar da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima as equipes:

I – masculinas da categoria adulta:

a) classificadas em 2025 nos módulos A, B, C;

b) classificadas na etapa seletiva para o módulo C em 2025, de acordo com o número de vagas restantes neste módulo, que será divulgado por Nota Oficial;

II – masculinas, femininas e mistas das demais categorias, em sistema aberto de inscrições, de acordo com o número de vagas previsto no artigo 2º deste Regulamento.

§ 1º. Para os módulos A, B e C aplicar-se-á o sistema de acesso, por índice técnico, às 4 (quatro) equipes melhores colocadas, e descenso, por índice técnico ou disciplinar,

às 4 (quatro) equipes piores colocadas de cada módulo. Em caso de descenso disciplinar superior a 4 (quatro) equipes, o descenso será aplicado a todas elas.

§ 2º. A desistência da participação deverá ser escrita e obedecerá ao seguinte regime:

I - para os módulos A, B e C:

a) caso a desistência seja formalizada antes do Congresso Técnico, será chamada ao correspondente módulo a próxima equipe mais bem classificada do módulo imediatamente anterior, ou da etapa seletiva quando se tratar de desistência no módulo C, e a equipe desistente voltará automaticamente à etapa seletiva na próxima edição da competição;

b) caso a desistência seja formalizada após o Congresso Técnico, não haverá preenchimento da vaga, e a equipe desistente voltará automaticamente à etapa seletiva na próxima edição da competição e ficará obrigada ao pagamento de 1 (uma) cesta básica, no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - para as demais modalidades e categorias:

a) caso a desistência seja formalizada antes do Congresso Técnico, será chamada à correspondente categoria a equipe inabilitada que mais se aproximou do número mínimo de 16 (dezesesseis) atletas previsto no caput do artigo 22 deste Regulamento, com abertura de prazo, por Nota Oficial, para a complementação do elenco;

b) caso a desistência seja formalizada após o Congresso Técnico, não haverá preenchimento da vaga e a equipe desistente ficará obrigada ao pagamento de (1) uma cesta básica, no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 13. Os dirigentes das equipes deverão reunir seus jogadores, comunidades e torcedores, incentivando-os ao comportamento ordeiro e disciplinado, conforme os preceitos do “Fair Play”.

Art. 14. A equipe participante da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima, representada pelo seu representante legal, obriga-se a:

I - conhecer, aceitar, respeitar e fazer cumprir o Regulamento da competição e as demais Resoluções e Notas Oficiais expedidas pela Coordenação Geral e pela Coordenação Técnica, assim como ter ciência das decisões exaradas pelo TDE, cumprindo-as com exatidão quando lhe disser respeito;

II - participar do Congresso Técnico e das demais reuniões e cerimônias, quando convidada ou convocada;

III - orientar seus integrantes quanto à disciplina e à boa ordem durante o período do evento, sobretudo nos locais dos jogos;

IV - disponibilizar o campo de futebol para a realização dos jogos, de acordo com a necessidade e os critérios da Coordenação Técnica;

V - quando mandante, tomar as medidas necessárias para que o campo de futebol esteja disponível para a equipe de arbitragem 60 (sessenta) minutos antes do horário marcado pela Coordenação Técnica para o jogo e em condições de iniciá-lo, providenciando a demarcação, visível e completa, das linhas e a colocação das redes nos gols, provendo local adequado para os árbitros, fornecendo mesa e cadeira para o delegado-representante da partida, disponibilizando vestiários limpos para todos os participantes, devendo, também, oferecer condições necessárias para o trabalho das autoridades e da imprensa;

VI - manter contatos e entendimentos necessários com o responsável pelo campo sede, para que este apresente as condições necessárias para a realização dos jogos.

§ 1º. Cabe às equipes indicar à Coordenação Técnica o campo em que atuarão como mandantes (campo sede), ressalvadas as situações em que os jogos devam ocorrer em campo neutro ou as decorrentes de penalidade de perda de mando de campo, casos em que a indicação caberá exclusivamente à Coordenação Técnica.

§ 2º. As atribuições previstas nos incisos V e VI do *caput* deste artigo são de inteira responsabilidade da equipe que detém o mando do campo ou o deteria, caso não fosse penalizada com sua perda.

§ 3º. Quando a partida for realizada em campo neutro, as atribuições constantes dos incisos V e VI do *caput* deste artigo serão de inteira responsabilidade das equipes

envolvidas na partida, em comum acordo com o gerenciador do equipamento esportivo (campo de futebol).

Art. 15. A equipe mandante deverá colocar à disposição da arbitragem, no mínimo, 4 (quatro) bolas, padronizadas para a modalidade e em boas condições de jogo, sob pena de aplicação das sanções previstas no CBJD.

§ 1º. Se, em virtude da não disponibilização ou da insuficiência de bolas, a partida for suspensa ou encerrada antecipadamente, aplicar-se-á o regime disposto no [artigo 53 deste Regulamento](#), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no CBJD à equipe que, por esse motivo, der causa à sua não realização ou à sua interrupção.

§ 2º. Nas partidas realizadas em campo neutro, a obrigação prevista neste artigo caberá às duas equipes.

Art. 16. Todos os jogadores, membros de comissão técnica, dirigentes e equipes que tiverem penas pendentes, aplicadas pelo TDE ou pela Coordenação Geral ou Técnica, terão de cumpri-las em 2026, salvo se já houver verificado a prescrição da pretensão ao cumprimento, que ocorre em 2 (dois) anos, contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, nos termos do artigo 165-A, § 3º, do CBJD.

Parágrafo único. A relação daqueles que têm penalidade a cumprir poderá ser consultada na área administrativa de cada equipe, mediante login no site oficial da competição, sendo de sua inteira responsabilidade o conhecimento das penas impostas a seus membros.

Art. 17. Somente a reversão desprofissionaliza o atleta, habilitando-o a participar das partidas da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima.

§ 1º. Estará em situação irregular na partida o atleta que dela participar não revertido.

§ 2º. Não cabe à Coordenação Técnica, em momento algum da competição, investigar o cumprimento da reversão, incumbindo exclusivamente à equipe que se

sentir prejudicada provocar o TDE pela via processual adequada, fazendo prova de suas alegações.

§ 3º. Exclusivamente para as equipes de futebol amador da modalidade feminina, em quaisquer de suas categorias, será permitida a participação de atletas profissionais, observados os limites de idade, previstos no artigo 2º deste Regulamento, e as demais condições de participação prescritas neste Regulamento.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 18. A pré-inscrição de equipes e a composição do elenco para a Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima far-se-ão de maneira online no site oficial da competição, mediante usuário e senha disponibilizados, pela Coordenação Técnica, exclusivamente ao representante legal que constar na ata da instituição.

§ 1º. Os períodos de pré-inscrição de equipes e composição do elenco para cada modalidade, categoria e módulo serão divulgados no calendário oficial, findos os quais o sistema fechará automaticamente para alterações ou novas solicitações.

§ 2º. A Coordenação Técnica divulgará, na aba “REGRAS” do site oficial, um tutorial de orientação sobre o procedimento de pré-inscrição de equipes, composição do elenco e inscrição de participantes para a partida.

§ 3º. Exceto para a modalidade masculina, categoria adulta, módulos A, B e C, todas as equipes interessadas em participar da edição 2026 da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima deverão solicitar sua pré-inscrição no período divulgado no

calendário oficial, e, uma vez atendidos os requisitos do artigo 11 deste Regulamento, receberão usuário e senha para acesso à sua área administrativa.

§ 4º. A Coordenação Técnica não se responsabiliza por telefones ou e-mails fornecidos incorretamente pelo representante de equipe quando da efetuação da pré-inscrição, correndo por conta da instituição o risco de não recebimento do usuário e da senha de acesso ao sistema pelo erro no envio de tais informações.

Art. 19. A composição do elenco é ato exclusivo da equipe e compreende:
I - o cadastramento: procedimento eletrônico pelo qual uma equipe solicita o registro de um novo participante no sistema, mediante o preenchimento dos dados exigidos em formulário específico e a inserção de seu documento de identificação;
II - a transferência: procedimento eletrônico pelo qual uma equipe solicita a mudança de vínculo de um participante, integralizado por pedido escrito emitido por este.

Parágrafo único. O cadastramento e a transferência somente serão efetivados após a conferência e a aprovação, pelo Comitê Central de Atendimento e Divulgação, dos dados e documentos exigidos nos procedimentos.

Art. 20. São documentos de identificação, para fins de cadastramento do participante:

I - Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na versão digital ou física digitalizada;
II - Carteira de Registro Nacional Migratório ou, na sua falta, documento de viagem (passaporte ou *laissez-passer*), na versão digital ou física digitalizada, caso se trate de participante imigrante.

Parágrafo único. No caso de transferência, somente serão aceitos os documentos de identificação previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo em versão física, a qual deverá ser anexada à declaração a que se refere o parágrafo único do artigo 25 deste Regulamento.

Art. 21. A inscrição do participante para a partida é ato exclusivo da equipe e é efetivada mediante seleção eletrônica do participante na área administrativa da equipe.

Parágrafo único. O participante não selecionado pela equipe não constará na pré-súmula nem na súmula de jogo.

Art. 22. Cada equipe deverá compor um elenco com, no mínimo, 16 (dezesesseis) e, no máximo, 30 (trinta) jogadores, além de, facultativamente, 01 (um) treinador, 01 (um) assistente técnico do treinador, 01 (um) preparador físico e 01 (um) massagista, somente podendo participar da partida aqueles que forem inscritos pela respectiva equipe e cujos nomes constem na pré-súmula e na súmula de jogo.

§ 1º. Não será admitida a vinculação de um mesmo jogador por mais de uma equipe em modalidades, categorias ou módulos cuja disputa esteja ocorrendo de modo simultâneo, salvo se:

I - a equipe a que pertencer tiver sido eliminada, caso em que o jogador poderá ser transferido, dentro do prazo de inscrição, para outra categoria da mesma instituição;
II - a competição na respectiva modalidade, categoria ou módulo tiver sido concluída, caso em que o jogador poderá ser transferido, dentro do prazo de inscrição, para qualquer equipe de outra modalidade, categoria ou módulo.

§ 2º. Para os fins do § 1º deste artigo, considera-se início da competição para uma modalidade, categoria ou módulo a data de abertura da pré-inscrição de equipes ou da composição do elenco e, sua conclusão, a partida final.

§ 3º. Admite-se a vinculação simultânea de um mesmo membro de comissão técnica por mais de uma equipe, desde que se trate de categorias diferentes.

§ 4º. Para a categoria masculina adulta, um participante poderá ser vinculado em mais de um módulo para atuar exclusivamente como membro de comissão técnica.

§ 5º. A relação de membros de comissão técnica poderá ser alterada a cada rodada, mas, para participar da partida, o novo integrante na função deverá ser inscrito e

escalado até 18 (dezoito) horas do antepenúltimo dia útil anterior à partida, constando seu nome na pré-súmula e na súmula do jogo.

§ 6º. A solicitação de alteração de membro de comissão técnica deverá ser formalizada ao Comitê Central de Atendimento e Divulgação dentro do prazo previsto no § 5º deste artigo, com indicação nominal e funcional da alteração desejada e envio do documento de identificação do novo integrante.

§ 7º. Caso não haja designação de, pelo menos, 1 (um) membro de comissão técnica pela equipe, a Coordenação Técnica vinculará, de ofício, quaisquer dos representantes legais da instituição à comissão técnica, dando preferência pelo seu presidente.

§ 8º. Ocorrendo a hipótese do § 7º deste artigo, a habilitação para a partida de pessoa diversa do representante legal vinculado como comissão técnica somente será admitida caso o presidente da instituição emita procuração escrita ou, estando presente no local da partida, verbal, outorgando-lhe o exercício das funções de comissão técnica, a qual deverá ser endereçada ao delegado-representante.

Art. 23. Do elenco total de atletas, somente 25 (vinte e cinco) poderão ser escalados por jogo.

§ 1º. A cada rodada as equipes poderão alterar a relação de atletas escalados por jogo, dentre aqueles que compõem o elenco, desde que a alteração seja feita até às 18 (dezoito) horas do antepenúltimo dia útil anterior à partida, antecipando-se esse prazo, caso ele incida em feriado, para o dia útil imediatamente anterior.

§ 2º. Após o prazo definido no § 1º deste artigo, o sistema de escalação para a partida será fechado automaticamente, voltando a ser reaberto no primeiro dia útil após a rodada.

§ 3º. É obrigatória a escalação de, no mínimo, 7 (sete) atletas para as partidas no prazo estabelecido pelo § 1º deste artigo.

§ 4º. A equipe que não cumprir o disposto no § 3º deste artigo perderá a partida da respectiva rodada por 3 a 0 (três a zero) e ficará obrigada ao pagamento de 1 (uma)

cesta básica, no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), por partida que não escalar, ficando sua participação na competição condicionada ao cumprimento dessa obrigação, na forma da alínea “a” do inciso II do caput do artigo 74 deste Regulamento.

§ 5º. A obrigação de trata o § 4º deste artigo deverá ser saldada junto ao Banco de Alimentos da PBH até às 15 (quinze) horas do último dia útil antecedente à realização da próxima partida, sob pena de perda da referida partida pelo placar de 3 a 0 (três a zero).

§ 6º. Escalados os atletas, caso não haja alteração da relação para a rodada subsequente, o sistema de escalação considerará a última atualização promovida pela equipe.

Art. 24. Os jogadores que participaram da fase seletiva em 2026, cujas equipes não se classificaram, poderão transferir-se para outra equipe participante da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima durante o período de composição do elenco para as fases classificatória e eliminatória.

Art. 25. As delegações constituídas no ano de 2025 serão desvinculadas de suas equipes, podendo os jogadores e os membros de comissão técnica já cadastrados serem aproveitados na composição do elenco de qualquer equipe na correspondente categoria.

Parágrafo único. Caso um jogador ou membro de comissão técnica deseje transferir-se de equipe durante o período de composição do elenco, a equipe interessada na transferência deverá solicitá-la a partir de sua área administrativa, anexando à solicitação declaração assinada pelo participante, em modelo padrão disponibilizado pela Coordenação Técnica na aba “REGRAS”, observado o parágrafo único do artigo 20 deste Regulamento.

Art. 26. A equipe que se classificar para a fase eliminatória poderá cadastrar ou transferir até 5 (cinco) jogadores no período divulgado pela Coordenação Técnica em Nota Oficial, observadas as regras deste Regulamento sobre composição de elenco e inscrição de participantes para a partida.

Art. 27. As equipes, por meio de seus representantes legais, responsabilizam-se integralmente pela participação, em qualquer que seja a função, de menores de 18 (dezoito) anos de idade por sua instituição, cabendo exclusivamente a elas zelar pelo cumprimento das exigências e condições impostas pela lei e pelo termo de autorização, emitido no ato do requerimento de cadastramento do participante, constante da FICHA DE INSCRIÇÃO DE ATLETA AMADOR.

Parágrafo único. Ao enviar o requerimento de cadastramento ou transferência do menor, a equipe, por meio de seus representantes legais, manifesta concordância expressa com as cláusulas do termo de autorização.

Seção II

Da Integridade dos Documentos Públicos de Inscrição

Art. 28. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro sujeita o infrator às penas previstas no artigo 297 do Código Penal.

Art. 29. Omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante sujeita o infrator às penas previstas no artigo 299 do Código Penal.

CAPÍTULO VI

DOS JOGOS

Art. 30. A Coordenação Técnica divulgará a programação dos jogos, contendo data, hora e local das partidas, em Tabela Oficial, que poderá ser consultada no site oficial da competição, devendo ser rigorosamente cumprida pelas equipes e pela organização da competição.

§ 1º. A programação de um jogo poderá ser alterada, exclusivamente pela Coordenação Técnica, até às 15 (quinze) horas do último dia útil antecedente à realização da partida, mediante republicação da Tabela Oficial.

§ 2º. A Coordenação Técnica poderá cancelar uma partida por razões de conveniência e oportunidade, levando em conta as probabilidades de classificação e a ausência de prejuízo técnico a equipes e à competição.

§ 3º. É responsabilidade das equipes acompanhar a Tabela Oficial.

Art. 31. Para participar da partida, jogadores e membros de comissão técnica, no momento da assinatura da pré-súmula, deverão apresentar ao delegado-representante a versão física, original ou autenticada, dos documentos de identificação previstos nos incisos I e II do caput do artigo 20 deste Regulamento, sendo admitida a versão digital apenas para membros de comissão técnica.

§ 1º. Documento de identificação que apresente qualquer alteração que dificulte ou impeça a identificação completa do participante não será aceito pelo delegado-representante, que deverá registrar a ocorrência em seu relatório.

§ 2º. Boletim de Ocorrência Policial de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação somente autorizará a participação na partida se for apresentado ao delegado-representante e juntada cópia física aos documentos da partida, devendo ainda ter sido registrado dentro de 30 (trinta) dias, considerada a data do jogo, acompanhado de qualquer outro documento com foto do participante.

Art. 32. A pré-súmula e a súmula expedidas pela Coordenação Técnica serão as únicas consideradas oficiais e conterão a relação oficial de atletas e membros de comissão técnica inscritos para a partida, cuja posse é exclusiva da equipe de arbitragem.

Parágrafo único. O delegado-representante da partida permitirá consulta à pré-súmula e à súmula oficiais a quem interessar, as quais, em nenhuma hipótese, sairão de sua posse.

Art. 33. Dos atletas, titulares e reservas, e dos membros de comissão técnica deverá ser colhida assinatura pelo delegado-representante da partida, que conferirá, com base no documento de identificação, os dados pessoais e a assinatura.

Parágrafo único. Nenhum atleta ou membro de comissão técnica poderá disputar a partida sem assinar a pré-súmula, sob pena de configuração de participação irregular, incidindo, em cada caso, as penas administrativas previstas nos [artigos 58 e 59](#) deste Regulamento.

Art. 34. As partidas deverão ser efetivamente iniciadas no horário divulgado na Tabela Oficial.

§ 1º. A equipe que der causa ao atraso para o início da partida estará sujeita a multa, correspondente ao pagamento de 1 (uma) cesta básica, no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a cada 5 (cinco) minutos de atraso, cuja decisão será processada e executada administrativamente de forma imediata.

§ 2º. Eventuais atrasos deverão ser detalhadamente registrados pelo árbitro e/ou pelo delegado-representante nos respectivos relatórios.

§ 3º. Decorridos 30 (trinta) minutos de atraso para o início da partida, provocado por alguma equipe ou por fato estranho ao referido jogo ou à vontade das equipes disputantes, o árbitro poderá deixar de iniciá-lo, encaminhando os documentos à Coordenação Técnica, a qual tomará as providências cabíveis.

§ 4º. A segunda partida de uma rodada dupla deverá observar estritamente o prazo definido no § 3º deste artigo para seu início, considerado o horário oficial, começando a contar o tempo de atraso a partir do momento em que o árbitro chamar as delegações para o início efetivo da partida.

§ 5º. Não cabe à equipe determinar a não realização da partida, podendo ela apenas provocar o árbitro, o qual é a única autoridade que detém a prerrogativa para tal ato.

§ 6º. Esgotado o prazo a que se refere o § 3º deste artigo, cabe exclusivamente ao árbitro a decisão de não iniciar a partida, incorrendo em W. O. a equipe que não estiver em condições de iniciá-la, nos termos do artigo 61 deste Regulamento.

§ 7º. A multa por atraso de que trata o § 1º deste artigo condicionará a participação da equipe, na forma da alínea “a” do inciso II do caput do artigo 74 deste Regulamento, e deverá ser saldada junto ao Banco de Alimentos da PBH até às 15 (quinze) horas do último dia útil antecedente à realização da próxima partida, sob pena de perda da referida partida ou das partidas subsequentes pelo placar de 3 a 0 (três a zero).

Art. 35. Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de 7 (sete) atletas ou com a ausência de uma das equipes disputantes, sob pena de configuração do W. O.

§ 1º. Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas por motivo disciplinar, a partida será encerrada e a equipe em questão será declarada perdedora da partida, aplicando-se o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º. O resultado da partida será mantido, na hipótese do parágrafo 1º ou 4º deste artigo, se, no momento do seu encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida por um placar igual ou superior a 3 (três) gols de diferença; se tal não ocorrer, o resultado considerado será de 3 a 0 (três a zero) a favor da equipe adversária.

§ 3º. Caso uma equipe venha a ficar com menos de 7 (sete) atletas por motivo de contusão, deverá o árbitro conceder um prazo de 30 (trinta) minutos para a recuperação do(s) atleta(s) em questão.

§ 4º. Esgotado o prazo previsto no § 3º deste artigo sem que haja a recuperação do(s) atleta(s) ou a recomposição numérica da equipe, o árbitro dará a partida como encerrada, independentemente do tempo de jogo, procedendo-se na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 5º. A equipe que, por 2 (duas) ocasiões, sucessivas ou não, incorrer nos casos de insuficiência numérica previstos nos parágrafos 1º e 4º deste artigo será eliminada da competição, respeitados os critérios técnicos de desempate definidos no artigo 47 deste Regulamento para efeito de sua classificação geral.

§ 6º. Caso a insuficiência numérica prevista nos parágrafos 1º e 4º deste artigo, provocada por uma ou ambas as equipes, tenha o fim específico de beneficiar qualquer delas ou de beneficiar ou prejudicar terceiros pela aplicação do disposto no § 2º deste artigo, o placar será decidido pelo TDE, em processo aberto pelo interessado.

Art. 36. Respeitado o limite de 3 (três) atos de substituição no decorrer da partida, cada equipe da categoria masculina adulta poderá substituir até 5 (cinco) atletas por partida. Para as demais modalidades e categorias, o número de substituições de atletas por partida será definido em Congresso Técnico, observado o mesmo limite de 3 (três) atos de substituição no decorrer da partida.

§ 1º. Caso a equipe realize substituição durante o intervalo da partida, esta não contará como um dos referidos 3 (três) atos de substituição, mas será deduzida do quantitativo previsto por categoria.

§ 2º. Será permitida uma substituição adicional por concussão cerebral de acordo com o disposto nas diretrizes técnicas e normativas editadas pela IFAB e CBF.

§ 3º. As equipes que iniciarem o jogo com 7 (sete) jogadores poderão completar o número de 11 (onze) no decorrer da partida, sem que isso configure substituição.

Art. 37. A critério do árbitro, poderão permanecer no banco de reservas, além dos jogadores, no máximo 4 (quatro) membros da Comissão Técnica, desde que estejam regularmente inscritos, nos termos do [artigo 22 deste Regulamento](#), apresentem os documentos de identificação, conforme o disposto no [artigo 31 deste Regulamento](#), não possuam penalidade pendente de cumprimento, nas bases do [artigo 16 deste Regulamento](#), e assinem a pré-súmula de jogo, nas previsões do [artigo 33 deste Regulamento](#).

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO E DO HORÁRIO DAS PARTIDAS

Art. 38. A duração das partidas será de:

I - 2 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, para as categorias feminina adulta, masculina adulta e masculina máster, com intervalo de 15 (quinze) minutos;

II - 2 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos, para as categorias feminina sub-17 e masculina sub-17, com intervalo de 10 (dez) minutos;

III - 2 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos, para as categorias feminina sub-15 e masculina sub-15, com intervalo de 10 (dez) minutos;

IV - 2 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos, para a categoria mista sub-14, com intervalo de 10 (dez) minutos;

V - 2 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, para a categoria mista sub-12, com intervalo de 10 (dez) minutos.

Art. 39. As partidas terão início efetivo no horário marcado e divulgado pela Coordenação Técnica na Tabela Oficial.

Parágrafo único. Observado o § 6º do artigo 34 deste Regulamento, a equipe que não se apresentar ou que não estiver em condições numéricas de iniciar a partida incorrerá em W. O., nos termos dos artigos 61 a 63 deste Regulamento.

Art. 40. O § 3º do artigo 34 deste Regulamento não será aplicado às partidas finais de cada modalidade, categoria ou módulo, não havendo, em nenhuma hipótese, tolerância para seu início.

CAPÍTULO VIII

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 41. A Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima será disputada em duas fases:

I - classificatória;

II - eliminatória, que compreende oitavas de final, quartas de final, semifinais e final.

§ 1º. Na fase classificatória, as equipes inscritas na modalidade masculina, categoria adulta, módulos A, B, e C serão divididas, mediante sorteio público realizado no Congresso Técnico, em 8 (oito) grupos com 4 (quatro) equipes, classificando-se para a fase eliminatória as duas primeiras colocadas de cada grupo.

§ 2º. Para as demais modalidades e categorias, a composição dos grupos e a forma de disputa em cada fase dependerão do número de equipes inscritas, e serão definidos pela Coordenação Técnica.

Art. 42. Na fase classificatória da modalidade masculina, categoria adulta, módulos A, B e C, o terceiro jogo de cada equipe no grupo terá como mandante aquela, entre as confrontantes, que obtiver o melhor desempenho técnico até o momento,

observados os critérios técnicos de desempate definidos no artigo 47 deste Regulamento.

Art. 43. Os jogos das oitavas de final e das quartas de final da fase eliminatória para a modalidade masculina, categoria adulta, módulos A, B, e C terão a seguinte configuração, a qual poderá ser adotada para as outras modalidades e categorias:

| OITAVAS DE FINAL | | | |
|------------------|-----------------------|---|-----------------------|
| JOGO | MANDANTE | X | VISITANTE |
| 1 | CHAVE A – 1ª colocada | X | CHAVE B – 2ª colocada |
| 2 | CHAVE C – 1ª colocada | X | CHAVE D – 2ª colocada |
| 3 | CHAVE E – 1ª colocada | X | CHAVE F – 2ª colocada |
| 4 | CHAVE G – 1ª colocada | X | CHAVE H – 2ª colocada |
| 5 | CHAVE B – 1ª colocada | X | CHAVE A – 2ª colocada |
| 6 | CHAVE D – 1ª colocada | X | CHAVE C – 2ª colocada |
| 7 | CHAVE F – 1ª colocada | X | CHAVE E – 2ª colocada |
| 8 | CHAVE H – 1ª colocada | X | CHAVE G – 2ª colocada |
| QUARTAS DE FINAL | | | |
| JOGO | MANDANTE | X | VISITANTE |
| 9 | Vencedor jogo 1 ou 2 | X | Vencedor jogo 1 ou 2 |
| 10 | Vencedor jogo 3 ou 4 | X | Vencedor jogo 3 ou 4 |
| 11 | Vencedor jogo 5 ou 6 | X | Vencedor jogo 5 ou 6 |
| 12 | Vencedor jogo 7 ou 8 | X | Vencedor jogo 7 ou 8 |

Parágrafo único. As quartas de final da modalidade masculina, categoria adulta, módulos A, B, e C terão como mandante aquela equipe, entre as confrontantes, que obtiver o melhor desempenho técnico até o momento, segundo os critérios definidos no artigo 47 deste Regulamento.

Art. 44. Os jogos das semifinais e a final de todas as modalidades, categorias e módulos serão realizados em campo neutro, cabendo à Coordenação Técnica determinar os campos em que ocorrerão.

Art. 45. Para efeito de classificação na fase classificatória, será atribuída a seguinte pontuação:

I - 3 (três) pontos por vitória;

II - 1 (um) ponto por empate.

Art. 46. Para efeito de classificação geral, na fase eliminatória será atribuída a seguinte pontuação:

I - 3 (três) pontos, em caso de vitória no tempo regulamentar;

II - 2 (dois) pontos, em caso de vitória na cobrança de pênaltis, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada equipe pelo empate no tempo regulamentar mais 1 (um) ponto extra à equipe vencedora nos pênaltis, sendo o resultado da partida, para fins de classificação geral, considerado como empate.

Art. 47. Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre duas ou mais equipes, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate:

I - maior número de vitórias;

II - maior saldo de gols;

III - maior número de gols pró;

IV - confronto direto;

V - menor número de cartões vermelhos recebidos;

VI - menor número de cartões amarelos recebidos;

VII - sorteio público na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. Caso a disputa ocorra em turno e retorno, se assim ficar acordado no Congresso Técnico, serão considerados os dois jogos na aplicação do critério de desempate previsto no inciso IV do *caput* deste artigo.

Art. 48. Na fase eliminatória, será utilizado o sistema de eliminatória simples, classificando-se para a partida seguinte dessa fase as equipes vencedoras até que se conheça a campeã.

Parágrafo único. Na fase a que alude o *caput* deste artigo, o jogo que terminar empatado no tempo regulamentar será decidido por meio de disputa de pênaltis, com uma série de 5 (cinco) cobranças por equipe, de forma alternada. Persistindo o empate, serão realizadas tantas séries de 1 (um) pênalti quantas forem necessárias, alternadamente, até se conhecer a equipe vencedora.

CAPÍTULO IX

DO ADIAMENTO, DA SUSPENSÃO E DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DE PARTIDA

Art. 49. Havendo necessidade urgente de alteração na programação de uma partida após as 15 (quinze) horas do último dia útil antecedente à sua realização, a Coordenação Técnica adia-la-á, dando ciência da decisão aos representantes das equipes envolvidas e à Coordenação de Arbitragem.

Art. 50. Designada em definitivo pela Coordenação Técnica, uma partida não iniciada só poderá ter o seu início postergado, e uma partida já em andamento só poderá ser interrompida, caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

I - falta de segurança;

II - mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;

III - falta de iluminação adequada;

IV - conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;

V - procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes das equipes ou de suas torcidas, incluindo o uso de lasers, sinalizadores, fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso;

VI - fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida;

VII - atos ou cânticos racistas, homofóbicos, sexistas, xenofóbicos por parte de atletas, torcedores, membros da comissão técnica e dirigentes.

§ 1º. Nas hipóteses previstas nos incisos do *caput* deste artigo, o árbitro aguardará o prazo de trinta (30) minutos, prorrogáveis, se necessário, por mais 30 (trinta) minutos, para dar início ou prosseguimento à partida, se cessado o motivo impeditivo. Caso contrário, o árbitro poderá adiar, suspender ou encerrar antecipadamente a partida, caso entenda que o motivo impeditivo não poderá ser sanado.

§ 2º. Para os fins deste capítulo, entende-se por:

I - adiar, o ato do árbitro de determinar que a partida não iniciada não será disputada naquele dia;

II - suspender, o ato do árbitro de determinar que a partida em andamento, interrompida até os 30 (trinta) minutos do segundo tempo, não terá prosseguimento naquele dia;

III - encerrar antecipadamente, o ato do árbitro de determinar que a partida em andamento, interrompida após os 30 (trinta) minutos do segundo tempo, não terá prosseguimento.

§ 3º. O árbitro poderá, a seu critério, adiar, suspender ou encerrar antecipadamente a partida mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias nas situações previstas nos incisos I, IV e V do *caput* deste artigo.

§ 4º. O tempo de jogo a que aludem os incisos II e III do § 2º deste artigo será de:

I - 17 (dezessete) minutos do segundo tempo, para a categoria mista sub-12;

II - 20 (vinte) minutos do segundo tempo, para a categoria mista sub-14;

III - 23 (vinte e três) minutos do segundo tempo, para as categorias feminina sub-15 e masculina sub-15;

IV - 27 (vinte e sete) minutos do segundo tempo, para as categorias feminina sub-17 e masculina sub-17.

Art. 51. Nos casos de suspensão de partida, caberá à Coordenação Técnica decidir, motivadamente, sobre sua complementação ou não em outro dia ou submissão da questão à deliberação do TDE.

Art. 52. As partidas adiadas serão disputadas, ou as partidas suspensas serão complementadas, se assim for decidido, na forma de ulterior programação oficial expedida e publicada pela Coordenação Técnica.

§ 1º. Da partida adiada remarcada poderão participar todos os atletas e membros de comissão técnica que tenham condição de jogo na nova data da partida.

§ 2º. Quando ocorrer complementação de partida suspensa, serão mantidos os registros da súmula da partida original e somente dela poderão participar os atletas e membros de comissão técnica já relacionados que estavam em condições de jogo na partida original.

Art. 53. As partidas suspensas não complementadas por decisão motivada da Coordenação Técnica ou do TDE e as partidas encerradas antecipadamente serão consideradas concluídas, observado o seguinte:

I - se a equipe causadora da interrupção estava vencendo ou a partida estava empatada, tal equipe será declarada perdedora pelo placar de 3 a 0 (três a zero);

II - se a equipe causadora da interrupção estava perdendo, o adversário será declarado vencedor pelo placar de 3 a 0 (três a zero) ou pelo placar do momento da interrupção, prevalecendo a maior diferença de gols;

III - se as duas equipes tiverem dado causa à interrupção, ambas serão declaradas perdedoras pelo placar de 3 a 0 (três a zero), desconsiderando-se eventuais gols marcados.

Parágrafo único. Caso a interrupção da partida, provocada por uma ou ambas as equipes, tenha o fim específico de beneficiar qualquer delas ou de beneficiar ou prejudicar terceiros pela aplicação dos critérios previstos nos incisos do *caput* deste artigo, o placar será decidido pelo TDE, em processo aberto pelo interessado.

Art. 54. As questões disciplinares relacionadas à interrupção de partida serão apreciadas pelo TDE.

CAPÍTULO X

DAS QUESTÕES DESPORTIVO-DISCIPLINARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 55. As infrações desportivas catalogadas no CBJD e as especificamente previstas neste Regulamento serão processadas e julgadas pelo TDE conforme o direito, sem prejuízo das sanções de natureza administrativa.

§ 1º. As pessoas alcançadas por este Regulamento que forem citadas ou intimadas pelo Tribunal deverão comparecer às sessões de julgamento, pessoalmente ou por meio de seu representante processual, para promover sua defesa ou para prestarem esclarecimentos sobre os fatos em apreço.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo aplica-se aos integrantes de equipe de arbitragem, cuja ausência injustificada importará em sua notificação nominal à Coordenação de Arbitragem, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 56. Ao tomar conhecimento da súmula e do relatório da partida e constatar indício de alguma infração disciplinar, a Coordenação Técnica decidirá a respeito, em matéria de sua competência administrativa, ou fará remessa dos documentos do jogo à Procuradoria do TDE, acompanhando-os de parecer técnico se o caso o exigir, para que esta tome as providências que entender de direito.

Art. 57. A relação de jogadores e demais membros de equipe com penalidade a cumprir poderá ser consultada na área administrativa de cada instituição, mediante login no site oficial da competição, e no Comitê Central de Atendimento e Divulgação, sendo responsabilidade das equipes tomar conhecimento da situação de seus integrantes.

§ 1º. É responsabilidade única e exclusiva de cada equipe disputante da competição o controle e o cumprimento de penalidades decorrentes da aplicação de cartões amarelos e/ou vermelhos, bem como de sanções aplicadas pelo TDE ou pela Coordenação Técnica ou Geral.

§ 2º. As penas aplicadas pelo TDE em processos disciplinares também poderão ser consultadas na página oficial da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima, por meio de acesso livre à aba “TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL”.

Seção II

Da Participação Irregular

Art. 58. Estará em situação irregular para a partida, sujeitando a equipe a que pertencer à pena administrativa de eliminação, perda dos pontos da partida e aplicação do placar de 3 a 0 (três a zero) a favor do adversário, se lhe for mais favorável, o atleta que:

- I - não apresentar a documentação exigida pelo artigo 31 deste Regulamento;
- II - não constar da pré-súmula e da súmula da partida;
- III - estiver com punição pendente de cumprimento;
- IV - não obedecer aos critérios previstos no caput e nos parágrafos do artigo 17 deste Regulamento, se for o caso;
- V - disputar a partida e não assinar a pré-súmula, nos termos do parágrafo único do artigo 33 deste Regulamento.

Art. 59. Estará em situação irregular para a partida, sujeitando a equipe a que pertencer à pena administrativa de perda dos pontos da partida e aplicação do placar de 3 a 0 (três a zero) a favor do adversário, se lhe for mais favorável o membro de comissão técnica que:

- I - não apresentar a documentação exigida pelo artigo 31 deste Regulamento;
- II - não constar da pré-súmula e da súmula da partida ou não apresentar a procuração de que trata o § 8º do artigo 22 deste Regulamento;
- III - estiver com punição pendente de cumprimento;
- IV - disputar a partida e não assinar a pré-súmula, nos termos do parágrafo único do artigo 33 deste Regulamento.

Seção III

Dos Casos de Eliminação

Art. 60. Sem prejuízo de eventual abertura de processo disciplinar, importarão em eliminação administrativa da equipe os casos de:

- I - agressão física praticada por qualquer integrante de equipe, seja atleta, membro de comissão técnica ou dirigente, contra oficial de arbitragem, delegado-representante ou membro da organização da competição;

II - atleta irregular, previstos no artigo 58 deste Regulamento;

III - reincidência de insuficiência numérica, na forma do § 5º do artigo 35 deste Regulamento;

IV - W. O.

Parágrafo único. No caso do inciso I do *caput* deste artigo, em se tratando de equipe participante dos módulos A, B ou C, a eliminação administrativa será cumulada com o retorno automático à etapa seletiva, independentemente do módulo em que esteja disputando.

Art. 61. Além da eliminação administrativa, o W. O.:

I - por ausência ao campo de jogo, importará, administrativamente, em retorno automático à etapa seletiva, independentemente do módulo que esteja disputando, aplicação do placar de 3 a 0 (três a zero) a favor de seus adversários, e ressarcimento do valor correspondente ao custo da equipe de arbitragem em cesta básica;

II - por insuficiência numérica, importará, administrativamente, em rebaixamento automático para o módulo imediatamente anterior ao que esteja disputando (descenso disciplinar), aplicação do placar de 3 a 0 (três a zero) a favor de seus adversários, e ressarcimento do valor correspondente ao custo da equipe de arbitragem em cesta básica.

§ 1º. Para os fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se W. O. por insuficiência numérica a apresentação da equipe para disputar a partida com menos de 7 (sete) atletas, observado o disposto no § 6º do artigo 34 deste Regulamento.

§ 2º. Caso o W. O., provocado por uma ou ambas as equipes, tenha o fim específico de beneficiar qualquer delas ou de beneficiar ou prejudicar terceiros pela aplicação do placar previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, o placar será decidido pelo TDE, em processo aberto pelo interessado.

§ 3º. Caso o W. O. seja provocado por ambas as equipes, as disposições deste artigo aplicar-se-ão a cada uma delas.

Art. 62. A critério da Coordenação Técnica, as equipes que incorrerem em W. O. poderão também perder o direito de receber eventuais premiações e ficar impedidas de participar de competições oficiais promovidas pela SMEL pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 63. Constatado o W. O., os atletas inscritos e ausentes que o causaram, uma vez identificados pela equipe infratora e a pedido desta, ficarão suspensos da edição seguinte da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima.

Seção IV

Dos Cartões e das Suspensões

Art. 64. É responsabilidade única e exclusiva de cada equipe disputante da competição o controle e o cumprimento de penalidades decorrentes da aplicação de cartões amarelos ou vermelhos, bem como de sanções aplicadas pelo TDE ou pela Coordenação Técnica ou Geral.

Parágrafo único. Os árbitros ou o delegado-representante da partida deverão permitir, a quem interessar, que se tire foto ou se faça consulta do relatório disciplinar da partida.

Art. 65. Ficarão automaticamente impedidos de serem relacionados para a partida subsequente o atleta ou o membro de comissão técnica advertido pelo árbitro a cada série de 3 (três) advertências com cartões amarelos, ou o que for expulso de campo ou do banco de reservas, independentemente da fase ou da sequência de partidas previstas na tabela da competição.

§ 1º. O participante que estiver cumprindo o impedimento automático não poderá acessar a área técnica do campo de jogo, assim entendida como banco de reservas, gramado e vestiários.

§ 2º. Não será considerada como partida subsequente a sua complementação, estando apto a dela continuar participando o atleta ou o membro de comissão técnica que receber, na partida suspensa, o terceiro cartão amarelo da série; nesse caso, o participante advertido ficará impedido de participar da partida integral subsequente que sua equipe disputar.

Art. 66. O cumprimento do impedimento automático decorrente da expulsão a que alude o caput do artigo 65 deste Regulamento independe do mérito e da data da decisão em que a infração disciplinar for julgada pelo TDE.

Art. 67. Se o julgamento ocorrer após o cumprimento do impedimento automático, sendo o atleta ou membro da comissão técnica suspenso em decorrência do julgamento, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência do impedimento automático.

Art. 68. Os cartões amarelos submetem-se ao seguinte regime de tratamento:

I - quando, na mesma partida, um atleta ou membro de comissão técnica for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta do cartão vermelho, aquele cartão amarelo anteriormente exibido permanecerá em vigor para o cômputo da série 3 (três) cartões amarelos;

II - quando o cartão amarelo referido no inciso I do *caput* deste artigo for o terceiro da série, o atleta ou o membro de comissão técnica será penalizado com 2 (dois) impedimentos automáticos, sendo um pela sequência dos 3 (três) cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho;

III - quando, na mesma partida, um atleta ou membro de comissão técnica receber um primeiro cartão amarelo e, posteriormente, receber um segundo cartão amarelo,

do que resulta a exibição do cartão vermelho, os cartões amarelos que precederam ao vermelho não serão considerados para o cômputo da série dos 3 (três) cartões amarelos que resultam em impedimento automático.

Art. 69. Os impedimentos automáticos referidos no caput do artigo 65 deste Regulamento consideram-se extintos se concluída a competição ou findada a participação da equipe na respectiva modalidade, categoria ou módulo.

Art. 70. Os cartões não serão zerados para as fases subsequentes, ainda que a etapa anterior seja a seletiva.

Art. 71. Qualquer descumprimento do disposto nesta seção será objeto de apreciação e análise pela Coordenação Técnica e pelo TDE.

Seção V

Do Cumprimento das Penalidades e Suspensões

Art. 72. As penalidades aplicadas pelo TDE ou pela Coordenação Técnica ou Geral pendentes de cumprimento, enquanto não ocorrida a prescrição nos termos do artigo 165-A, § 3º, do CBJD, deverão ser cumpridas integralmente, conforme o artigo 171, § 1º, do CBJD.

Parágrafo único. A equipe que for suspensa pelo TDE ou pela Coordenação Técnica ou Geral perderá por W. O. as partidas que deveriam ser disputadas durante o período da suspensão. Decorrido este, a equipe jogará normalmente as demais partidas.

Art. 73. Os impedimentos automáticos observarão o disposto na Seção IV deste capítulo.

Art. 74. As punições de qualquer natureza têm caráter pessoal e intransferível, devendo ser integralmente satisfeitas pelo sancionado, pessoa física ou jurídica, e obedecerão ao seguinte:

I - em se tratando de pessoa física:

- a) a pena de suspensão por partida impedirá sua atuação por qualquer modalidade, categoria ou módulo, em qualquer que seja a função por ela exercida;
- b) o cumprimento da suspensão por partida só será considerado na mesma função em que a suspensão foi aplicada;
- c) havendo vinculação em mais de uma equipe, nos casos admitidos neste Regulamento, com escalação para mais de 1 (uma) partida em dia, horário e local incompatível com a presença em todas elas, haverá dedução de apenas 1 (uma) partida;
- d) a pena de multa ou pagamento de cesta básica impedirá sua atuação por qualquer modalidade, categoria ou módulo, em qualquer que seja a função por ela exercida, até o efetivo cumprimento;

II - em se tratando de pessoa jurídica:

- a) a pena de multa ou pagamento de cesta básica condicionará sua inscrição na competição por qualquer modalidade, categoria ou módulo ao cumprimento da referida pena, não importando a origem da punição; se já inscrita em mais de uma modalidade, categoria ou módulo, a pena condicionará sua atuação apenas pela modalidade, categoria ou módulo de origem da punição;
- b) as demais penas aplicáveis só incidirão na respectiva modalidade, categoria ou módulo de origem da punição.

Art. 75. Os impedimentos automáticos e as penalidades impostas pelo TDE ou pela Coordenação Técnica ou Geral, pendentes de cumprimento pela equipe que não deu

causa ao W. O., ou pelos seus atletas e membros de comissão técnica, serão deduzidos do total.

Art. 76. O cumprimento da pena de perda de mando de campo, nos casos de mais de 1 (uma) partida, dar-se-á de forma necessariamente sequenciada, na mesma competição, sem quaisquer discontinuidades na tabela de jogos.

Parágrafo único. Se ao final de uma competição restar pendente pena de perda de mando de campo aplicada pelo TDE, seu cumprimento dar-se-á, necessariamente, na primeira competição subsequente da mesma natureza coordenada pela SMEL.

Seção VI

Da Responsabilidade por Conduta Imprópria da Torcida e por Soltura de Fogos de Artifício

Art. 77. As equipes, sejam mandantes ou visitantes, são responsáveis por qualquer conduta imprópria do seu respectivo grupo de torcedores, nos termos do Código Disciplinar da FIFA e do CBJD.

Parágrafo único. A conduta imprópria inclui, particularmente, atos praticados contra delegações de equipes e membros de arbitragem, tumulto, desordem, invasão de campo, violência contra pessoas ou objetos, uso de laser ou de artefatos incendiários, lançamento de objetos, exibição de slogans ofensivos ou com conteúdo político, ou a utilização, sob qualquer forma, de palavras, gestos ou músicas ofensivas, incluindo manifestações racistas, xenófobas, sexistas, homofóbicas, transfóbicas ou relativas a qualquer outra forma de discriminação que afronte a dignidade humana.

Art. 78. É proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso nos locais de jogos durante a realização das partidas, nos termos da Lei Municipal nº 11.400, de 8 de setembro de 2022, sujeitando o infrator, pessoa física ou jurídica, às penas previstas no CBJD, além da multa prevista no Decreto Municipal nº 18.401, de 3 de agosto de 2023, aplicada pelo Município.

§ 1º. A deflagração do processo desportivo disciplinar perante o TDE dependerá de provocação do interessado, com qualificação do ato e do infrator.

§ 2º. Os documentos e as provas produzidas no processo desportivo disciplinar serão compartilhados ao Município, para apuração na instância adequada.

Seção VII

Do Processo Desportivo Disciplinar

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 79. As equipes e os seus integrantes, para serem representados em juízo, deverão nomear, previamente, até 2 (dois) representantes, aos quais caberá, com exclusividade, a função de representação processual.

§ 1º. A nomeação deverá ser formalizada, por escrito, no Congresso Técnico da respectiva categoria ou módulo.

§ 2º. Não sendo possível a representação por meio dos representantes previamente nomeados, somente será admitida a representação processual por advogado, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, juntando-se aos autos o instrumento de mandato.

Art. 80. O processo desportivo disciplinar seguirá a disciplina normativa prevista no CBJD, observado o seguinte:

I - a citação e a intimação far-se-ão por edital, publicado no site oficial da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima e instalado em local de fácil acesso na sede do Comitê Central de Atendimento e Divulgação;

II - a publicação do edital far-se-á com antecedência de 3 (três) dias úteis da sessão de julgamento;

III - o edital será encaminhado ao e-mail ou WhatsApp do representante legal ou processual da equipe citada ou intimada ou a que o citado ou intimado pertencer;

IV - no caso de integrante da equipe de arbitragem citado ou intimado, o Comitê Central de Atendimento e Divulgação encaminhará, por e-mail ou WhatsApp, o edital ou o mandado de citação ou intimação à Coordenação de Arbitragem, que procederá conforme o inciso IV do artigo 9º deste Regulamento.

Art. 81. Os processos poderão ser consultados no site oficial da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima, por meio de acesso livre à aba “TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL”, na qual todos os atos processuais, de processos findos e em curso, no corrente ano, estarão disponíveis para consulta.

Parágrafo único. Caso a parte deseje vista dos autos físicos, esta será concedida exclusivamente nas dependências do Comitê Central de Atendimento e Divulgação, até o início da sessão de julgamento.

Art. 82. Consideram-se intimadas as partes dos atos, dos termos e das decisões tomados em sessão, independentemente da publicação do resultado do julgamento ou da decisão.

Art. 83. Salvo por motivo de força maior, o resultado do julgamento e a decisão serão publicados no site oficial em 2 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento.

Subseção II

Dos Instrumentos Processuais

Art. 84. São instrumentos processuais, a serem processados e julgados pelo TDE:

- I - originariamente, a notícia de infração disciplinar desportiva e o mandado de garantia, previstos no CBJD;
- II - por via recursal, o recurso de decisão administrativa.

Art. 85. As ações de competência originária do TDE, previstas no inciso I do caput do artigo 84 deste Regulamento, deverão ser protocoladas por escrito no Comitê Central de Atendimento e Divulgação impreterivelmente até às 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil após a data do fato ou da publicação do ato ou resultado da partida, sob pena de preclusão, o qual fará remessa dos autos à autoridade competente.

Parágrafo único. O processamento e o julgamento das ações de competência originária do TDE seguirão a disciplina normativa a elas pertinente prevista no CBJD.

Art. 86. Das decisões administrativas da Coordenação Técnica cabe recurso ao TDE, protocolado impreterivelmente até às 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão administrativa, sob pena de preclusão.

§ 1º. O recurso deverá ser instruído com a decisão administrativa recorrida, expondo as razões de fato e de direito pelas quais ela merece ser reparada ou cassada.

§ 2º. Do recurso da decisão administrativa será exigido preparo, sob pena de deserção, que corresponderá à entrega de 4 (quatro) cestas básicas ao Banco de Alimentos da PBH, no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma.

§ 3º. O recorrente deverá comprovar o recolhimento do preparo dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 4º. O presidente do TDE ou o relator nomeado promoverá o juízo de admissibilidade, no qual se avaliará os requisitos processuais e formais para que o recurso seja julgado.

§ 5º. Se admitido, o recurso de decisão administrativa seguirá, no que couber, o rito processual do procedimento sumário, previsto no CBJD.

Art. 87. As decisões do TDE em processo de cognição originária ou por via de recurso de decisão administrativa são irrecorríveis, não cabendo nenhum tipo de recurso, seja na esfera desportiva ou na comum.

CAPÍTULO XI

DA PREMIAÇÃO

Art. 88. Serão conferidas premiações a equipes, jogadores, dirigentes e destaques da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima, entre as quais:

I - troféus, entregues para:

- a) a equipe campeã;
- b) a equipe vice-campeã;
- c) o(a) artilheiro(a);
- d) o(a) goleiro(a) menos vazado(a);

II - medalhas a:

- a) campeãs e campeões;
- b) vice-campeãs e vice-campeões;

III - um jogo de uniformes e uma sacola para transporte de materiais esportivos, para as equipes:

- a) campeãs;
- b) vice-campeãs;
- c) terceiro-colocadas;

IV - bolas, para as equipes classificadas, em cada categoria:

- a) no 1º lugar, cujo montante será de 10 (dez) unidades;
- b) no 2º lugar, cujo montante será de 8 (oito) unidades;
- c) no 3º lugar, cujo montante será de 6 (seis) unidades;
- d) no 4º lugar, cujo montante será de 4 (quatro) unidades;
- e) no 5º e no 6º lugares, cujo montante será de 2 (duas) unidades;
- f) do 7º ao 10º lugares, cujo montante será de 1 (uma) unidade.

§ 1º. Será considerado o artilheiro da competição, na respectiva modalidade, categoria ou módulo, o(a) jogador(a) que marcar o maior número de gols, não incluídos aqueles marcados na etapa seletiva. Em caso de empate, será o(a) jogador(a) que tiver realizado o menor número de jogos. Persistindo o empate, será premiado(a) o(a) jogador(a) com idade mais avançada, considerada a data de nascimento. Se ainda assim houver empate, o desempate será solucionado por sorteio público realizado pela Coordenação Técnica na sede da SMEL.

§ 2º. O troféu de goleiro(a) menos vazado(a) da competição, na respectiva modalidade, categoria ou módulo, será entregue à equipe que, tendo chegado, pelo menos, às semifinais, possuir a menor média, por partida, de gols sofridos. Havendo empate, será entregue à equipe que tiver realizado mais jogos. Persistindo o empate, o troféu será entregue à equipe melhor classificada.

§ 3º. Os gols marcados e sofridos nas disputas de pênaltis da fase eliminatória, se houver, não serão computados para fins de premiação.

§ 4º. O jogo de uniformes e a sacola para transporte de materiais esportivos, previstos no inciso III do *caput* deste artigo, serão personalizados conforme layout encaminhado pela equipe e adequados ao modelo institucional aprovado pela PBH.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89. Havendo disponibilidade orçamentária, cada equipe participante desta edição da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima terá direito a 2 (duas) bolas oficiais da competição, a título de participação, desde que:

I - esteja com o estatuto e a ata de eleição e posse dos membros de direção atualizados, nos termos do artigo 11 deste Regulamento;

II - se faça presente no Congresso Técnico da correspondente modalidade, categoria ou módulo por meio de um de seus representantes legais, cuja presença será atestada pela conferência da assinatura postada na ata de reunião.

Parágrafo único. Salvo motivo de ordem técnica ou orçamentária que justifique a prorrogação, as 2 (duas) bolas somente serão entregues no Congresso Técnico, não havendo outra oportunidade para retirá-las.

Art. 90. Nenhuma pessoa que integre o quadro de membros de uma equipe, seja em que qualidade for, poderá funcionar como delegado-representante em partidas que envolvam instituições da mesma categoria ou módulo que disputa, sob pena de suspeição, que poderá ser arguida perante o TDE.

Parágrafo único. Eventuais prejuízos advindos da suspeição do delegado-representante deverão ser comprovados pela parte interessada.

Art. 91. É vedada a exploração publicitária a título de propaganda, transitória ou não, nos campos de futebol durante a realização dos jogos da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima, salvo as institucionais e as autorizadas por lei.

Parágrafo único: Compreende-se como propaganda institucional transitória aquela realizada pela PBH durante a Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima para a divulgação e a promoção da competição, tais como a exposição de logomarcas e

dizeres em placas, faixas, estandartes e painéis dentro dos campos de futebol e nos locais de cerimônia e solenidades, obedecido o § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 92. A equipe deverá disputar a partida utilizando uniforme que contenha seu escudo oficial ou o mesmo escudo constante do site oficial da competição.

§ 1º. Caso não disponha de uniforme nas condições previstas no *caput* deste artigo, poderá a equipe se valer de outro uniforme, desde que desprovido de qualquer escudo distintivo.

§ 2º. A não observância das disposições do *caput* e do § 1º deste artigo poderá ser arguida pelo interessado perante o TDE.

Art. 93. A equipe mandante deverá levar a campo 2 (dois) jogos de uniformes completos, para troca em caso de coincidência de cores.

§ 1º. Em se tratando de jogo em campo neutro, a obrigação prevista no *caput* deste artigo caberá às duas equipes.

§ 2º. No caso do § 1º deste artigo, havendo coincidência de cores entre os uniformes, o árbitro sorteará qual equipe efetuará a troca.

Art. 94. Os organizadores não se responsabilizam por extravio de qualquer material das equipes ou de objetos pessoais de seus integrantes.

Art. 95. Todos os participantes e instituições, inscritos na Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima, autorizam, no ato de inscrição, a título gratuito e em caráter definitivo, a utilização, sem fins lucrativos, da imagem e da voz em publicações impressas, eletrônicas, digitais ou em composição multimídia, sem limite de suporte ou modalidade de uso, tiragem, tempo e distribuição, dentro e fora do território nacional, incluindo internet, televisão, videocassete, videodisco, inclusão em banco de dados, armazenamento em computador, bem como em quaisquer



ESPORTES
E LAZER



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA

outras modalidades de reprodução, exibição e transmissão audiovisual e peças promocionais de qualquer natureza, a serem divulgadas nos diversos veículos de mídia utilizados pela PBH.

Art. 96. O tratamento de dados pessoais necessários à administração e à gestão técnica da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima obedecerão à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 97. As interpretações e os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos, conforme a matéria, pela Coordenação Técnica ou Geral, respeitada a legislação que rege a modalidade.

Coordenação Técnica

28ª COPA CENTENÁRIO DE FUTEBOL AMADOR WADSON LIMA - Edição 2026

Belo Horizonte, **versão final** aprovada em 29 de janeiro de 2026.



